



Oficina Temática **A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS
23 de Novembro de 2016



Primeira Infância

Marcos Normativos

MARCOS NORMATIVOS

- **1988** - Constituição Federal
- **1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente
- **1990** - Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU
- **1991** – Lei nº 8.242/1991: instituiu o CONANDA
- **1993** – Lei Orgânica de Assistência Social
- **1996** – Lei nº 9.394/96 instituiu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
- **2001** – Promulgado o Plano Nacional de Educação – PNE
- **2004/2005** – Política Nacional de Assistência Social e NOB SUAS - CNAS
- **2005** – Instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- **2006** – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA e CNAS)
- **2007** – Criada a Rede Nacional da Primeira Infância

- **2009** – Diretrizes Internacionais para o cuidado de crianças privadas de cuidados parentais (ONU)
- **2009**-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS)
- **2009** – Lei 12.010, de 2009, que altera dispositivos do ECA (convivência familiar e comunitária)
- **2010** – aprovado o Plano Nacional de Primeira Infância, pelo CONANDA
- **2014** – aprovada a Lei nº 13.010, de 2014, que altera o ECA: educação e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante.
- **2015** – instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC, no âmbito do SUS (Portaria nº 1.130/2015 do MS)
- **2016** – aprovada a Lei n.º 13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância.
- **2016** – aprovado Plano Decenal pelo CNAS.

Lei n.º 13.257/2016
Marco Regulatório da Primeira
Infância - altera o ECA

PRINCIPAIS AVANÇOS

- ❖ Insere no ECA dispositivos voltados à formulação e implementação de políticas de atenção às especificidades da primeira infância (6 anos completos);
- ❖ Assegura a gratuidade dos registros, certidões e da averbação que viabilize o reconhecimento de paternidade no registro civil da criança, a qualquer tempo;
- ❖ Reconhece igualdade de direitos, deveres e responsabilidades de pais e mães no cuidado e educação;
- ❖ Prorrogação da licença-maternidade por 60 dias e aumento do prazo de licença paternidade para 20 dias, para o empregador que aderir ao Programa Cidadão;
- ❖ Assegura prisão domiciliar à gestante, à mulher com filho de até 12 anos de idade incompletos ou ao homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 anos de idade incompletos;
- ❖ Possibilidade da mitigação das normas penais de fixação da pena e regime prisional em situação de gravidez ou existência de filhos;

DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS (ART. 4)

- ❖ **respeito ao superior interesse da criança, a sua individualidade e ritmo de desenvolvimento, às especificidades e diversidades da primeira infância no contexto brasileiro;**
- ❖ **apoio às famílias para o cuidado e educação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e estímulo ao desenvolvimento integral da criança;**
- ❖ **prevenção de situações de negligência e de violência e de acidentes;**
- ❖ **articulação intersetorial para a atenção às necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado nos territórios;**
- ❖ **redução de desigualdades e promoção da equidade e não-discriminação;**
- ❖ **o brincar como necessidade essencial para o desenvolvimento na primeira infância;**
- ❖ **participação da criança e da sociedade;**

Marco Regulatório da Primeira Infância - Lei n.º 13.257/2016

Áreas Prioritárias

- **Art. 5º** Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Apoio à Família

- **Art. 14. § 1º Os programas que se destinam ao fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação de seus filhos na primeira infância promoverão atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.**
- **§ 2º As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, TERÃO PRIORIDADE NAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS.**

INTERSETORIALIDADE

- **Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.**
- **ACESSO À ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **❖ Apoio às famílias e fortalecimento da capacidade para cuidado, proteção e educação das crianças;**
- **❖ Fortalecimento da Convivência Famílias e Comunitária;**
- **❖ Prevenção e atendimento em situações de violência e violação de direitos;**
- **❖ Incentivo às Famílias Acolhedoras; e cuidadores estáveis para crianças de 0 a 3 anos em acolhimento institucional;**

Primeira infância:
contextualização no
âmbito da Política
de Assistência
Social

Marcos normativos da Assistência Social –

1988 – Constituição Federal e **1993** - LOAS

2004/2005 – Política Nacional de Assistência Social e NOB SUAS – CNAS

2006 – Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA e CNAS) e Diretrizes Internacionais para o cuidado de crianças privadas de cuidados parentais (ONU)

2009-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS)

2009 – Lei 12.010, de 2009, que altera dispositivos do ECA (convivência familiar e comunitária)

2016 – Plano Decenal de Assistência Social

Demarcam as competências da política de Assistência Social, elencam seu rol de ofertas e reconhecem seu papel:

- ❖ **na proteção à família e à criança e na provisão das seguranças socioassistenciais;**
- ❖ **no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários ;**
- ❖ **no suporte e apoio à família para a ampliação da capacidade de proteção e cuidado (preservação, fortalecimento e prevenção de rupturas, superação de situações de violação de direitos);**
- ❖ **na proteção em necessidade de afastamento do convívio.**

De que forma a assistência social está relacionada à “primeira infância”?

A assistência social está no campo societário. Seu campo de atuação são os riscos sociais, decorrentes dos processos de convívio e de fragilidade dos vínculos sociais.

Sempre que as precariedades do território e da situação vivida afetar indivíduos, famílias e grupos sociais cabe uma ação da política pública, para possibilitar que a situação seja enfrentada num campo de responsabilidade pública e coletiva, em oposição à culpabilização de indivíduos e famí

famí

Estar protegido significa ter forças próprias ou de terceiros que impeçam que alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição (SPOSATI, 2007, p. 42).

De que forma a assistência social está relacionada à “primeira infância”?

As transformações que ocorrem na sociedade - econômicas, culturais, etc. - têm repercutido na organização das famílias e na formulação das políticas públicas.

Reconhecemos, atualmente, vários arranjos de famílias: famílias menores, famílias monoparentais, reconstituídas, homoafetivas, famílias cujos membros não têm vínculo sanguíneo, entre outras.



Essas transformações podem desencadear processos de fragilização dos vínculos familiares e comunitários, tornando as famílias e os membros que as compõem mais vulneráveis.

De que forma a assistência social está relacionada à “primeira infância”?

A assistência social intervém nas **vulnerabilidades relacionais** que atingem os indivíduos e as famílias, a fim de garantir a **segurança de convívio**, que é um aspecto da proteção social. As vulnerabilidades relacionais podem ser geradas por:

- ✓ conflitos interpessoais;
- ✓ preconceito;
- ✓ discriminação;
- ✓ apartação;
- ✓ abandono;
- ✓ isolamento;
- ✓ confinamento;
- ✓ violência.

Afetar e ser afetado são efeitos inerentes aos encontros entre os indivíduos. Esses encontros podem favorecer:

- ✓ de um lado: a expansão da vida; o sentimento de valorização; estimular a ação para mudanças;
- ✓ de outro: a subordinação, a desqualificação, a redução de vida, a desumanização.

De que forma a assistência social está relacionada à “primeira infância”?

Diversas características da condição de vida em que as pessoas se encontram podem ser indicadores das vulnerabilidades que atingem as famílias com crianças até 6 anos.

Características individuais, familiares, sociais e do território:

- ✓ a pobreza;
- ✓ a violência doméstica e sexual;
- ✓ a negligência;
- ✓ o trabalho infantil;
- ✓ as deficiências;
- ✓ a trajetória de vida fora do núcleo familiar;
- ✓ a trajetória de vida fora na rua;
- ✓ dificuldades ambientais do território (ausência/presença de equipamentos públicos; saneamento básico, tráfico de drogas, etc.).

A interação entre fatores biológicos e o ambiente em que se vive, bem como a presença/ausência de suporte social, pode gerar maior ou menor proteção para a família.

PRIMEIRA INFÂNCIA

- Os primeiros anos de vida são marcados pela dependência da criança do ambiente e daqueles que dela cuidam. A Tipificação reconhece a *condição peculiar de dependência da criança* de zero a seis anos e sua demanda por cuidados.
- Nesta etapa do ciclo vital a criança faz aquisições importantes para seu processo de desenvolvimento e é particularmente vulnerável a situações adversas, como a violência e o afastamento do convívio familiar.

Quanto mais precoces e intensas forem estas ocorrências, mais graves poderão ser as consequências para a criança, se cuidados substitutivos de qualidade não forem assegurados.

- Para além da provisão às necessidades básicas de sobrevivência, os cuidados, os vínculos afetivos e de confiança, o brincar e as oportunidades de exploração positiva do ambiente são fundamentais para o processo de desenvolvimento na primeira infância.
- A família é o principal núcleo de referência da criança na primeira infância. A comunidade, as instituições sociais presentes no território e o contexto mais amplo no qual a criança está inserida também contribuem para oportunizar um ambiente positivo e favorecedor de seu desenvolvimento.

*PARA FALAR DE POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRIMEIRA
INFÂNCIA, PRECISAMOS...*

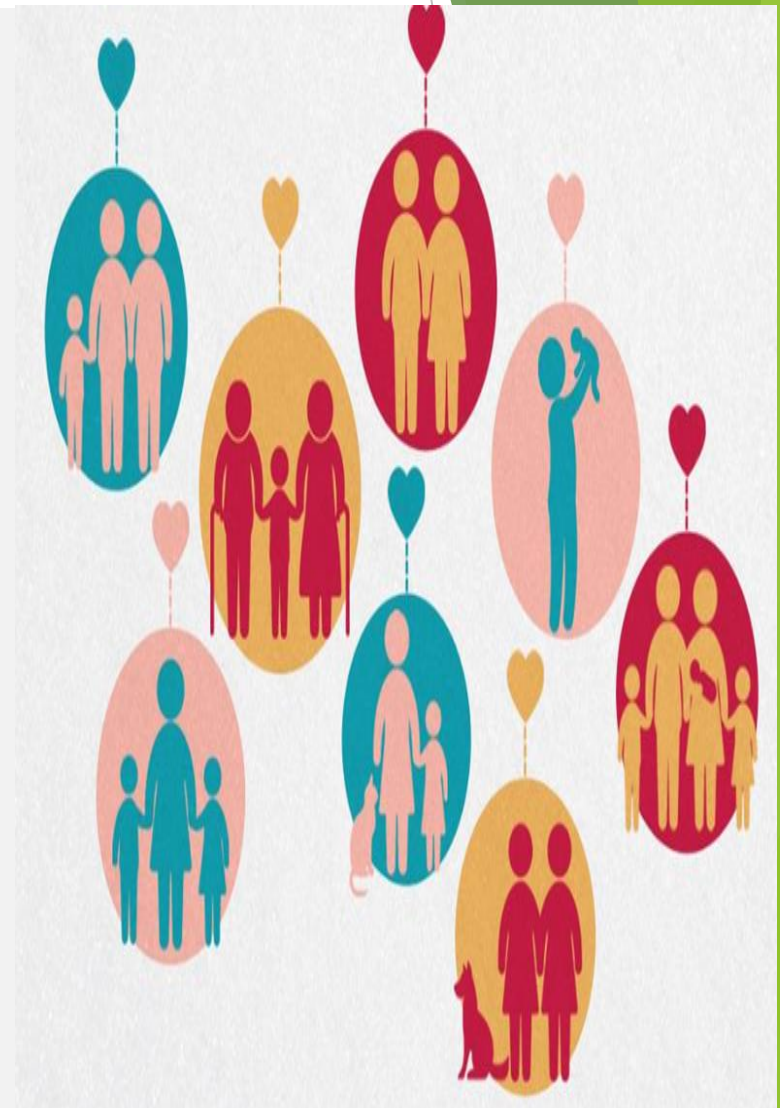
*RESGATAR ALGUMAS QUESTÕES
CENTRAIS QUE DIRECIONAM AS
OFERTAS DO SUAS...*

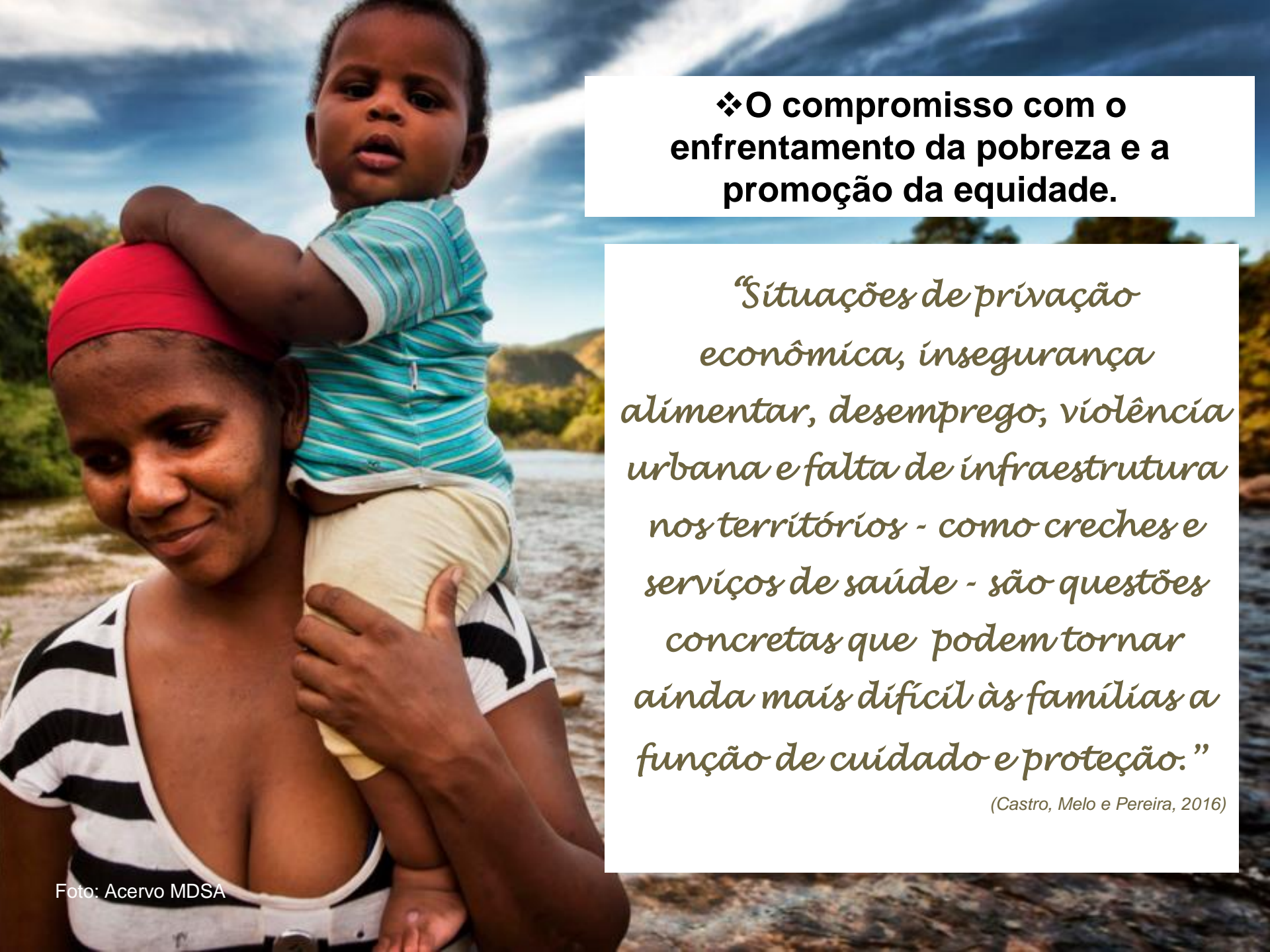
A atenção à criança na primeira infância deve, necessariamente, considerar sua família e seu contexto de vida.



QUESTÕES CENTRAIS QUE DIRECIONAM AS OFERTAS DO SUAS.

- ❖ A centralidade na família.
- ❖ O território: Reconhecimento das Diversidades Socioterritoriais e Culturais que compõem o contexto de vida das famílias e das crianças.
- ❖ Possibilidades da família exercer o papel de cuidado e proteção nos mais diversos arranjos familiares.
- ❖ Especificidades da primeira infância e das famílias com crianças pequenas.
- ❖ O reconhecimento dos vínculos familiares e comunitários como elementos fundamentais de proteção.



A photograph of a woman with a red headband and a black and white striped shirt carrying a young child on her back. The child is wearing a blue and white striped shirt and yellow shorts. They are outdoors, with a body of water and a cloudy sky in the background.

❖ O compromisso com o enfrentamento da pobreza e a promoção da equidade.

“Situações de privação econômica, insegurança alimentar, desemprego, violência urbana e falta de infraestrutura nos territórios - como creches e serviços de saúde - são questões concretas que podem tornar ainda mais difícil às famílias a função de cuidado e proteção.”

(Castro, Melo e Pereira, 2016)

Situação	Quantidade de Crianças de 0 a 6 anos
Crianças no Brasil (PNAD/IBGE 2014)	18,8 milhões, sendo: 10,5 milhões de 0 a 3 anos; 8,3 milhões de 4 a 6 anos.
Mais de ¼ até ½ salário mínimo per capita (PNAD/IBGE 2014)	5,0 milhões, sendo: 2,8 milhões de 0 a 3 anos; 2,1 milhões de 4 a 6 anos.
Crianças em Famílias até ¼ de SM per capita (PNAD/IBGE 2014)	2,9 milhões, sendo: 1,6 milhão de 0 a 3 anos; 1,3 milhão de 4 a 6 anos.
Bolsa Família Tabulador de Informações do CadÚnico. Maio de 2016. SAGI/MDSA	7,12 milhões, sendo: 0 a 4 anos: 4,5 milhões; 5 a 6 anos: 2,5 milhões.
Bolsa Família, inseridas na creche Censo Escolar e Cadastro Único. 2015	755,8 mil
BPC	97,14 mil, sendo: 0 a 3 anos: 33,6 mil; 63,5 mil de 4 a 6 anos
Acolhimento Institucional (Censo SUAS 2015)	8,6 mil, sendo: 4,6 mil de 0 a 2 anos; 4,0 mil de 3 a 6 anos 0 a 6 anos: 26,7% das crianças e adolescentes acolhidos no Brasil



FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA:

- *concentração de pobreza nos primeiros anos de vida.*
- *famílias monoparentais: conciliar cuidados e atividades laborais.*
- *trabalho na informalidade: não possibilita o usufruto de licenças.*

GRAVIDEZ PRECOCE (Pnad; 2014):

- *3,9% do total de adolescentes brasileiras possuem filhos.*
- *8,2% das adolescentes negras de famílias com renda domiciliar per capita até $\frac{1}{2}$ salário mínimo possuem filhos.*
- **68,9% DAS ADOLESCENTES COM FILHOS NÃO FREQUENTAM A ESCOLA.**

A existência de uma nova criança na família impõe a necessidade de cuidados que demandam tempo, afeto, gestão das relações intrafamiliares e provisões materiais. Tais situações tendem a provocar, ou agravar, de forma imediata, a vulnerabilidade do grupo familiar.

(PLANO DECENAL, 2016-2026)

PERSPECTIVAS APONTADAS PELO PLANO DECENAL (2016-2026): ALGUNS DESTAQUES

- **Garantir alternativas para apoiar os cuidados à primeira infância e minimizar a sobrecarga dos cuidadores;**
- *Assumir como prioridade o desenvolvimento de ações voltadas para a **redução da vulnerabilidade de famílias monoparentais, em especial, daquelas com crianças;***
- Reconhecer as vulnerabilidades específicas de **adolescentes grávidas e/ou com crianças pequenas:** *“Forte correlação entre a condição de vulnerabilidade e maior incidência de gravidez”;*
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/0 a 6 anos:** Dar mais clareza às ações voltadas às crianças e respectivas famílias (cuidados e desenvolvimento infantil; suporte/apoio à família);
- Garantir **Serviços de Proteção Social no Domicílio** e suporte/apoio a pessoas com dependência – inclusive crianças pequenas/com deficiência – e suas famílias;

OBRIGADA!

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
CENTRAL DE RELACIONAMENTOS DO MDS: 0800 707 2003

www.mds.gov.br

